



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL – RS
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA/2025/SMEd

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SMEd

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para – Escolas em Tempo Integral (ETI).

1.1. Descrição detalhada:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
03	REFRIGERADOR COMPACTO, TIPO FRIGOBAR NO MÍNIMO 120 LITROS, 220 V, COR BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
03	REFRIGERADOR FROST FREE, NO MÍNIMO 330 LITROS, COR BRANCA, 220 V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
04	FORNO MICROONDAS NO MÍNIMO 30L, COR BRANCA, 220 V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
02	FREEZER HORIZONTAL NO MÍNIMO 246 L, COR BRANCA, 220 V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADOR, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, POSSUI APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) E TRÊS TORNEIRAS METÁLICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, ACOMPANHA BOIA E FILTRO, PÉS REGULÁVEIS, 220 V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
02	FORNO ELÉTRICO – COM CAPACIDADE ENTRE 44 E 46 LITROS, NA COR BRANCA, 220 V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificar a necessidade: Justificamos que a aquisição é necessária para utilização dos aparelhos visto que a prefeitura não dispõe dos itens necessários para equipar as escolas.

3 – FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1. Forma: A empresa contratada fornecerá os produtos através da participação em Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. Prazos: A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação, para assinatura do contrato. Caso a empresa não assine dentro desse

período, o contrato será considerado como assinado e a empresa estará sujeita a todas as cláusulas da minuta de contrato e do edital. A participação da empresa no processo licitatório a condicionou à aceitação de todos os termos estabelecidos, garantindo que as obrigações e responsabilidades previstas sejam integralmente cumpridas mesmo na ausência de uma assinatura formal dentro do prazo estipulado.

3.2.1. Após emitidas as ordens de serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para conclusão da entrega do objeto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a Secretaria Municipal de Educação concordar.

3.2.2. Caso os aparelhos e utensílios domésticos não estejam em conformidade com o contratado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar os reparos ou substituições necessárias para a correção, a contar do dia seguinte ao contato efetuado pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE.

3.2.3. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa do ramo de fornecimento de aparelhos e utensílios domésticos para equipar as escolas do tempo integral, visto que a secretaria municipal de educação não dispõe dos aparelhos necessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos: conforme estiver previsto nos empenhos. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

8.1 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da **CONTRATADA** acolhê-las;

8.2 A CONTRATANTE, por meio do responsável ao acompanhamento e à fiscalização do contrato, assegurando os requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento é por empenho de despesa.

A fiscalização da Secretaria somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere,

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta-Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, a Secretaria disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

A Secretaria, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se valor que é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada junto aos sites, que segue, em anexo, na análise de orçamento.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O prazo é de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso, Art. 84 da lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os aparelhos deverão ser com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, que atendam padrões recomendados pelos fabricantes, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

A dotação orçamentária deverá ser indicada no momento da compra/contratação.

Cachoeira do Sul, 19 de Maio de 2025.

GRAZIELA DE BORBA STREB
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

CARLA DA LUZ ZINN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO